



AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

O Município de Milhã, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial, nº2017.10.03.51.PP.FME, do tipo **menor preço por lote**, cujo objeto e a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**. A realizar-se no dia **18 de Outubro de 2017 às 10:00hs** maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406 - Centro Milhã-CE, das 08:15 às 11:45 pelo telefone (88) 99872.3590 e nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.milha.ce.gov.br.

Milhã(CE), **03 de Outubro de 2017.**

Elizenize Nascimento dos Santos
ELIENIZE NASCIMENTO DOS SANTOS
Pregoeira

PUBLICAR, para circular no dia 05/10/2017, nos seguintes veículos de comunicação:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

JORNAL O ESTADO

Órgão Promotor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO



Pmm Milha

ter 03/10/2017 15:32

Para:hedelita@objetivace.com.br <hedelita@objetivace.com.br>; objetiva@objetivace.com.br <objetiva@objetivace.com.br>;

📎 1 anexos (54 KB)

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.pdf;

O Município de Milhã, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial, nº**2017.10.03.51.PP.FME**, do tipo **menor peço por lote**, cujo objeto e a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**.A realizar-se no dia **18 de Outubro de 2017às 10:00hs** maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406 – Centro Milhã-CE, das 08:15 às 11:45 pelo telefone (88) 99872.3590 e nos sites:www.tce.ce.gov.br e www.milha.ce.gov.br.

PM MILHÃ

www.milha.ce.gov.br

11/09/17 - Prefeito Darlan Dantas, busca parceiras para tentar solucionar o problema da falta de Água em Milhã.

Milhã(CE), **03 de Outubro de 2017.**

ELIENIZE NASCIMENTO DOS SANTOS
Pregoeira

PUBLICAR, para circular no dia 05/10/2017, nos seguintes veículos de comunicação:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

JORNAL O ESTADO

Órgão Promotor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME

Prefeitura de Milhã

Setor de Licitação

Fone (88) 9 9872-3590





qualquer que seja a sua finalidade, deverá ter os poderes expressamente delimitados no instrumento, que terá vigência limitada a 01 (um) ano, exceto aqueles que venham a ser outorgados a advogado, para propositura e ou o acompanhamento de demandas judiciais ou procedimentos administrativos. Quais, a critério dos outorgantes, terão vigência até o término do respectivo processo. **Décima Sétima** - A Administradora terá direito à retirada mensal de título de pró-labore, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **Capítulo VII - Do Exercício Social: Décima Oitava** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Por deliberação das sócias, o lucro, apurado será: a) distribuído entre as sócias; b) retido, no todo ou em parte, em conta de reserva de lucros; c) ou e) capitalizado. Os prejuízos apurados serão suportados pelas sócias proporcionalmente à participação de cada um no capital social. **Décima Nona** - A sociedade no interesse das sócias poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e, em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social. **Vigésima** - Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social, se aprovada em Reunião de Sócias, não podendo, entretanto, nenhum sócio ser excluído da participação nos lucros. **Vigésima Primeira** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre: a) as contas dos administradores; b) designação de administradores, quando for o caso. **Capítulo VIII - Da Continuidade da Empresa: Vigésima Segunda** - As sócias que detenham mais da metade das quotas representativas do capital social poderão excluir da sociedade qualquer das sócias por justa causa, como tal se compreendendo as situações abaixo discriminadas, ou por incapacidade superveniente. a) Prática de atos de improbidade, prevaricação e incontinência de conduta; b) Concorrência desleal à sociedade; c) Abandono ou ausência injustificada aos negócios sociais a que estiver obrigado; d) Infração ou falta ao exato cumprimento dos deveres de sócio, delineados neste contrato. **Parágrafo Primeiro** - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião das sócias convocada para essa finalidade, devendo o sócio ser notificado por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia. **Parágrafo Segundo** - Os haveres da sócia excluída, em razão do disposto nesta cláusula, serão apurados e pagos na conformidade da regra e procedimento estabelecido na Cláusula Vigésima Quarta. **Parágrafo Terceiro** - As sócias remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão. **Vigésima Terceira** - A sociedade não entrará em dissolução e, consequentemente, em liquidação, em virtude da retirada, interdição, exclusão ou incapacidade, ou inadimplência de qualquer das sócias. **Vigésima Quarta** - Ocorrendo quaisquer dos fatos indicados na Cláusula anterior, o valor dos haveres daquele sócio será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo maior índice admitido pela legislação em vigor e de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, sendo que a primeira prestação será paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados, do fato ou do ato jurídico determinante. A falta de pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento de todas as demais, sujeitando a sociedade ou ao sócio, se for o caso, à execução pelo saldo verificado, na forma da lei. **Vigésima Quinta** - Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Vigésima Terceira supra, o Administrador dará ciência às sócias, que terão o prazo comum de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que for recebido o aviso, para manifestarem o direito de preferência na proporção de suas participações, na aquisição das quotas do sócio falecido, falido, impedido, interdito, etc. **Vigésima Sexta** - A sociedade, também não se dissolverá no caso de morte de sócio, sendo facultado aos herdeiros o ingresso na sociedade, desde que haja aprovação das sócias que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Parágrafo Único** - Não ingressando os herdeiros na sociedade os haveres do sócio falecido serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido neste instrumento. **Capítulo IX - Das Deliberações Sociais: Vigésima Sétima** - As deliberações das sócias poderão ser tomadas, de acordo com o § 3º, do Art. 1.072, da Lei 10.406/02 e, também, através de Reuniões, que poderão ser convocadas por edital, nos termos do § 3º do Artigo 1.152, da Lei 10.406/02, ou através de correio eletrônico, fax, carta com AR, dispensada a publicação, quando todas as sócias comparecerem, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do § 2º, do art. 1.072, da Lei 10.406/02 e essas deliberações serão objeto de ata, que será encaminhada à Junta Comercial competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e da lavratura do livro de Atas. **Parágrafo Primeiro** - Dispensam-se as formalidades de convocação, quando a totalidade das sócias comparecer ou se declarar por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. **Parágrafo Segundo** - A reunião poderá ser convocada por qualquer das sócias. **Vigésima Oitava** - As deliberações que não necessitem do quorum previsto na Lei 10.406/02, poderão ser aprovadas por sócias que detenham a maioria do capital social. **Vigésima Nona** - A sociedade poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outras empresas e ser por elas incorporada, cindir-se, total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas ou dissolver-se. **Trigésima** - Ao sócio é facultado retirar-se da sociedade, nos termos do Art. 1.077, da Lei 10.406/02 e, seus haveres, serão pagos de acordo com as condições e regras estabelecidas neste contrato. **Parágrafo Único** - O sócio dissidente deverá comunicar expressamente à sociedade, sua intenção de se retirar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do arquivamento do ato societário que tenha deliberado sobre a matéria respectiva. **Capítulo X - Conselho Fiscal: Trigésima Primeira** - A Sociedade não tem Conselho Fiscal, consoante faculta a lei civil brasileira. Todavia, poderá vir a ser instituído a qualquer tempo, mediante voto das sócias representando no mínimo 3/4 (três quartos) do valor do capital social, caso em que a ata da reunião que assim o fizer, será arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis, e o seu funcionamento, que não tem caráter executivo, dar-se-á na forma e nos limites previstos na legislação de regência (artigos 1.066 a 1.070 do Código Civil Brasileiro). **Capítulo XI - Das Disposições Gerais: Trigésima Segunda** - Em caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio será dividido entre as sócias, na proporção de suas participações, depois de cumpridas as formalidades legais. **Trigésima Terceira** - Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o Foro desta Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste contrato de constituição de sociedade. **Trigésima Quarta - Declaração de Desimpedimento da Administradora** - A administradora declara que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E, por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar este instrumento em 01 (uma) via, o qual depois de firmado pelas contratantes será arquivado na Junta Comercial competente para que produza os necessários efeitos legais. Fortaleza-CE, 05 de setembro de 2016. **Romélia Diniz Rôla - Solange Freitas Diniz**. Visto Jurídico: Maria Fátima Rocha Correia - CPF: 090.487.823-68 - OAB-CE 3734. Junta Comercial do Estado do Ceará - Certifico o Registro sob o nº 2320182254-6 EM: 25/09/2017. Lenira Cardoso de A. Seraine - Secretária Geral.

Estado do Ceará- Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aditivo de Contrato. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: ASTECA - Assessoria Técnica e Administrativa LTDA - ME. Tomada de Preços nº 07.013.2015-01. Objeto: contratação de serviço para execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, da 2ª etapa de saneamento básico na sede do Município de Quixeramobim, conforme Plano de Trabalho Nº 0424394-23, de interesse da Secretaria de Infraestrutura. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 12 (doze) meses. Portanto, terá vigência de 07 de agosto de 2017, até 07 de agosto de 2018. Data da Assinatura: 02 de Agosto de 2017. Signatários: Ronex Monteiro de Almeida e Blesser Tavares Moreno. **Quixeramobim - Ce, 04 de outubro de 2017.**

Estado do Ceará- Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aditivo de Contrato. Contratante: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rod. e Urbano do Município de Quixeramobim. Contratada: Hedelita Nogueira Vieira EIRELI, Objeto: contratações de serviços de publicações legais em jornal de grande circulação no Estado do Ceará, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Transporte Rodoviários e Urbano de Quixeramobim/CE. Processo CARONA nº 00.001/2017. Este termo tem por objeto acréscimo de aproximadamente 25%, o valor do contrato, em consequência do acréscimo previsto neste termo que é de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais) passa de R\$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais), para R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Signatários: Arlene de Sousa Farias e Hedelita Nogueira Vieira. **Quixeramobim - Ce, 04 de Outubro de 2017.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017-SAS. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 20 de outubro de 2017 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, estará realizando Licitação: **OBJETO:** Contratação de serviços de terceiros pessoa física para atuar no programa primeira infância no suas - criança feliz, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Ibicuitinga - CE. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 04 de outubro de 2017. **José Wilker Darley da Silva Góes** - Presidente CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã. O Município de Milhã, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 2017.10.03.51.PP.FME, do tipo menor preço por lote, cujo objeto e a aquisição de material de expediente e material escolar destinados as atividades do Programa Brasil Carinhoso. A realizar-se no dia 18 de Outubro de 2017 às 10:00hs maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406 - Centro Milhã-CE, das 08:15 às 11:45 pelo telefone (88) 99872.3590 e nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.milha.ce.gov.br. **Milhã(CE), 03 de Outubro de 2017. Ellenize Nascimento dos Santos - Pregoeira.**



